



CONGRESSO NACIONAL

Senado
Subsecretaria de
Assuntos Normativos
16/06/2009 17:35
1927

MPV - 464

00004

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data
16/06/2009proposição
Medida Provisória nº 464 / 2009autor
Deputado Ivan Valente – PSOL/SPnº do prontuário
000359

1 Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutivo global

Página	Artigo 4º e 5º	Parágrafo	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

EMENDA SUPRESSIVA

Art. 1º Revogam-se os artigos 4º e 5º da Medida Provisória 464/2009.

Justificativa

A presente Medida Provisória ressarce os Estados e Municípios de parte das perdas decorrentes da Lei Kandir, que isentou de ICMS produtos exportados. Em seus artigos 4º e 5º, a medida prevê que esse resarcimento será destinado obrigatoriamente ao pagamento das dívidas dos entes federados com a União, no caso de haver parcelas vencidas.

Cabe ressaltar que os estados e municípios vivem grave crise financeira, ocasionada pela queda de arrecadação, devido à crise financeira e às recentes isenções de tributos federais partilhados com os entes federados. Neste contexto, os governadores e prefeitos, pressionados pelo arcabouço legal que privilegia o pagamento das dívidas com a União, têm optado por cortar gastos sociais fundamentais, prejudicando a população. Tal situação se agrava pelas recentes catástrofes naturais, como secas e enchentes, que comprometeram diversos municípios.

Cabe ressaltar também que as dívidas dos entes federados com a União possuem origem questionável, uma vez que, quando foram assumidas pela União no final dos anos 90, já se encontravam infladas pelas altíssimas taxas de juros estabelecidas pela própria esfera federal desde o início daquela década, e também por outras possíveis ilegalidades que devem ser investigadas.

A partir de então, tais dívidas passaram a ser reajustadas pelo IGP-DI mais juros de 6% a 9% ao ano, o que representa atualmente até 15% ao ano, taxa bem mais alta que a já altíssima taxa Selic, atualmente em 9,25% ao ano. A utilização do IGP-DI representou grande lesão aos cofres estaduais e municipais, uma vez que apresentou variação de 217% desde março de 1996 até abril de 2009, enquanto o IPCA apresentou variação de somente 131% no mesmo período.

Portanto, esta emenda visa colocar na pauta do Congresso Nacional a discussão sobre as dívidas dos entes federados com a União.

PARLAMENTAR

